



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) JUNTO AO
GABINETE DO PREFEITO.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.195 – Divulgação da Publicidade Legal e Obrigatória
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica (78).....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0.014 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do
RPPS (3066).....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 13 de dezembro de 2016.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento